**LEI nº 5.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), visando o pagamento de software, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.126.0005.2008 – Ações de Informatização
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 000 ..... R$ 2.095,00
S o m a ..... R$ 2.095,00
**T O T A L ..... R$ 2.095,00**

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.451.0005.2010 – Reestruturação e Ampliação das Edificações do Parque de Exposições Álvaro Dias
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000 ..... R$ 2.095,00
S o m a ..... R$ 2.095,00
**T O T A L ..... R$ 2.095,00**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue/Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

**MARCIO ANDREI RAUBER**
**Prefeito**

**ELEMAR HENSEL**
**Secretário Municipal de Administração**

**CARMELINDO DARONCH**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**REINAR KLAGGES SEYBOTH**
**Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**